**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo-Comutado – STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, com fornecimento de tráfego ilimitado, bem como o fornecimento de acesso E1 e equipamento de PABX em regime de comodato, com transmissão através de par-metálico ou fibra ótica.

##### **DO ACESSO**

* 1. Tronco Digital E1
		1. Fornecer tronco digital E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas neste Anexo;
		2. Interface tipo G.703
		3. Sinalização de Linha tipo R2D
		4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
		5. Ativar e desativar tronco conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei 8.666;

1.1.6 Prazo de instalação de 30 dias corridos;

* + 1. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
		2. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
		3. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;

1.1.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

* + 1. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.1.12. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;

* + 1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

##### **PERFIL DE TRÁFEGO**

* 1. Método
		1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
		2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR;
		3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
		4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
	2. Perfil de tráfego
		1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na tabela abaixo como referência para apresentação de proposta;
		2. O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma quantidade ILIMITADA em minutos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| 1 | Troncos Digitais com PABX (30 Canais) ou SIP | 1 |
| 2 | Ramais DDR | 50 |
| 3 | Minuto Fixo Fixo Local | Ilimitado |
| 4 | Minuto Fixo Móvel VC1 (Local) | Ilimitado |
| 5 | Minuto Fixo Intra Regional | Ilimitado |
| 6 | Minuto Fixo Inter Regional | Ilimitado |
| 7 | Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional) | Ilimitado |
| 8 | Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional) | Ilimitado |
| 9 | Serviço 0800 770 1075 | Ilimitado |

1. **PRAZO DE INSTALAÇÃO**

O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta), se necessário, após assinatura do contrato.

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses.

1. **JUSTIFICATIVA**:

5.1. A contratação destes serviços se faz necessária para oferecer a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, com fornecimento de tráfego ilimitado, esses serviços são essenciais para a comunicação entre servidores da Câmara e os cidadãos, através dos ramais e/ou números para contato.

5.2. Esta contratação visa formalizar um contrato para suceder o contrato atual (Contrato nº 05/2018), para o referido serviço, com término previsto para 29 de março de 2023.

Itu, 28 de março de 2023.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

**DADOS DO LICITANTE**

Denominação:

CNPJ

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo-Comutado – STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, com fornecimento de tráfego ilimitado, bem como o fornecimento de acesso E1 e equipamento de PABX em regime de comodato, com transmissão através de par-metálico ou fibra ótica.

PROPOSTA

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR MENSAL** | **R$** |
| **VALOR TOTAL** | **R$** |

**Vigência: 12** (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais.

**Prazo de instalação**: 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato

Validade da Proposta: não inferior a 60 dias corridos:

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do processo licitatório, mediante emissão do documento fiscal

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Itu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.............................................. com sede à ..................................., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .........................e Inscrição Estadual sob n.º ................., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............. e CPF n.º........................, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ....................... e CPF n.º.................................., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023, instaurado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar Atas, Declarações e Contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Itu, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP**

................................................ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ............................ (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo que a desabone para participar da licitação em referência.

Itu, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

RG nº

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME E EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP**

Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .............................. (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ...................................... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nas Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obtenção de prazo para regularização dos documentos de regularidade fiscal, no Processo Licitatório nº 27/2023, Pregão nº 01/2023, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

Itu, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

RG nº

**ATENÇÃO:** Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;

e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itu, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93

i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Itu, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

RG nº

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

|  |
| --- |
| **CONTRATO Nº XX/2023** |

***CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E XXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO – STFC, NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE TRÁFEGO ILIMITADO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE ACESSO E1 E EQUIPAMENTO DE PABX EM REGIME DE COMODATO, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE PAR-METÁLICO OU FIBRA ÓTICA.***

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **Normino José de Oliveira**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº ...... e inscrito no CPF (MF) sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro, ......, inscrita no CNPJ sob o nº ...., estabelecida na ..., CEP ..., Fone: ...., e-mail: ...., neste ato representada pelo Senhor(a) ..., portador da cédula de identidade RG. nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., na qualidade de vencedora do Pregão nº 01/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo-Comutado – STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, com fornecimento de tráfego ilimitado, bem como o fornecimento de acesso E1 e equipamento de PABX em regime de comodato, com transmissão através de par-metálico ou fibra ótica, na conformidade do Pregão Presencial n.º 01/2023 que, com todos os documentos constantes do Processo Licitatório n.º 27/2023, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**1.2** A CONTRATADA se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos quando da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

* 1. A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto ora contratado de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório nº 27/2023, Pregão Presencial nº 01/2023.

**2.2** A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato:

1. Representante(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu(s) nome(s), cargo(s) e formas de contato (telefone, e-mail, endereço). Através do(s) representante(s) designado(s), a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

**2.3** A contratada deverá realizar a instalação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual.

**2.4** Os serviços que compõem o objeto deste ajuste deverão ser prestados dentro do horário de expediente da Câmara (de segundas às sextas-feiras, das 8:00 às 17:00), salvo se esta julgar conveniente para que os serviços não sofram interrupção, cabendo ao fiscalizador do contrato agendar essas ocasiões com a contratada.

**2.5** Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas disposições contratuais bem como, nas condições básicas e específicas da prestação de serviços de software, estipuladas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

**2.6** Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela contratada, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela Câmara.

**2.7** Todos os serviços serão prestados exclusivamente pela contratada, sendo expressamente vedada a terceirização dos mesmos, exceto para o *data center* (que pode ser próprio da contratada ou de terceiros sob responsabilidade da contratada).

**2.8** A contratada deverá executar todos os serviços não citados explicitamente neste contrato e no Instrumento convocatório, mas necessários à entrega dos serviços acabados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**2.9** Os empregados da contratada deverão circular nas dependências da Câmara devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela contratada.

**2.10** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**2.11** Qualquer manutenção ou intervenção que seja necessário, mesmo que não implique na inoperância dos serviços ou na alteração das suas características, deverá ser previamente informada e agendada com o fiscalizador do contrato.

**2.12** A contratada é responsável por cumprir todos os postulados legais para a perfeita execução do objeto do contrato.

**2.13** A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

**2.14** É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

**2.15** A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**2.16** A contratada se responsabilizará integralmente pelo local onde será executado o serviço, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios e acidentes, desde o início do serviço até a sua conclusão.

**2.17** O contato entre a Câmara e a contratada será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da contratada comunicar eventuais alterações das informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1** Pela execução do objeto previsto neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx), totalizando para o período de 12 (doze) meses, o valor de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxx) em moeda corrente do país.

**3.2** O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR MENSAL** **(R$)** | **VALOR TOTAL** **(12 MESES)****(R$)** |
| Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo-Comutado – STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, com fornecimento de tráfego ilimitado, bem como o fornecimento de acesso E1 e equipamento de PABX em regime de comodato, com transmissão através de par-metálico ou fibra ótica. |  |  |

**3.3** Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

**3.4** A CONTRATANTE atestará a execução do objeto, fará a avaliação e aprovação dele, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

**3.5** A contratada deverá enviar o arquivo eletrônico da Nota Fiscal Eletrônica para os e-mails: financeiro@camaraitu.sp.gov.br; contabilidade@camaraitu.sp.gov.br e compras@camaraitu.sp.gov.br .

**3.6** Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do(s) objeto(s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora.

**3.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

**3.8** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**3.9** Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

**3.10** No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais

**CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO, DA INVIOLABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**4.1** O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente originários dos serviços contratados está restrito à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado sua utilização para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

**4.1.1** As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

**4.2** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à respectiva questão

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando àCONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**5.2** Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos serviços será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

**5.3** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**5.4** A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.5** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

**5.6** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

**5.7** A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

**6.1.1.** Executar o serviço em conformidade com as condições contratuais.

**6.1.2**. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo.

**6.1.3**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

**6.1.4**. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

**6.1.5**. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.6**. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

**6.1.7**. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**6.1.8**. É de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os custos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência com referência as suas obrigações não se transferem a CONTRATANTE.

**6.1.9**. A entrega do serviço concluído é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo este delegar esta função sob pena de não recebimento por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

**7.1.1** controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações;

**7.1.2** documentar as ocorrências havidas;

**7.1.3** esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

**7.1.4** empenhar os recursos necessários;

**7.1.5** encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

**7.1.6** encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

**7.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**8.2** O recebimento do objeto dar-se- á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações ora contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

**9.1.1** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

**9.1.2** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

**9.1.3** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**9.4** No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

**9.5** A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

**10.1.1** advertência;

**10.1.2** multa;

**10.1.3** suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

**10.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

**10.3.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

**10.3.2** no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

**10.4** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

**10.5** Decorridos os dez dias previstos no subitem 9.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

**10.6** As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

**10.7** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

**10.7.1** fizer declaração falsa;

**10.7.2** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**10.7.3** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**10.7.4** não mantiver a proposta;

**10.7.5** falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

**10.7.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**10.7.7** fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

**10.7.8** não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

**9.7.9** descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

**10.8** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

**10.9** A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.10** A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**10.11** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

**10.12** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**10.13** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**11.1** Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 3.3.90.39.58 - Ficha Orçamentária nº 14.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento contratual.

**13.2** Durante o período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato não haverá qualquer tipo de reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**15.1** As partes se vinculam ao contido no competente Processo Licitatório nº 27/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

**16.1** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

**16.2** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTORA DO CONTRATO**

**17.1.** A contratante nomeia como gestora do contrato a servidora municipal, Atendente de Comunicação e Telefonia, Inez Antonio do Nascimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do procedimento licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**18.2** O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

**18.3** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.4** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

**18.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

**18.6** Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

**18.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Normino José de Oliveira

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA**:**

CONTRATO Nº.:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo-Comutado – STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, com fornecimento de tráfego ilimitado, bem como o fornecimento de acesso E1 e equipamento de PABX em regime de comodato, com transmissão através de par-metálico ou fibra ótica.

**ADVOGADO N°** OAB (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, XX de XX de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

**Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.**

|  |
| --- |
| **Razão Social** |
|  |
| **CNPJ** | **Inscrição Estadual** |
|  |  |
| **Endereço** | **Numero** | **Bairro** |
|  |  |  |
| **Cidade** | **Estado** | **CEP** |
|  |  |  |
| **E-mail** | **Telefone** |  |
|  |  |  |
| **Nome do responsável que irá assinar o contrato** |
|  |
| **Estado Civil** | **CPF** | **RG** |
|  |  |  |
| **Endereço residencial** | **Numero** | **Bairro** |
|  |  |  |
| **Cidade** | **Estado** | **CEP** |
|  |  |  |
| **Função/Cargo** | **Dados bancários** |
|  |  |
| **Endereço residencial** | **Numero** | **Bairro** |
|  |  |  |
| **Cidade** | **Estado** | **CEP** |
|  |  |  |

**Local/Data,**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura/Carimbo**

**OBSERVAÇÃO: Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “documentos de habilitação”. A sua não apresentação não implicará na inabilitação da empresa.**

**ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

|  |
| --- |
| **Razão Social** |
|  |
| **CNPJ** | **Inscrição Estadual** |
|  |  |
| **Endereço** | **Numero** | **Bairro** |
|  |  |  |
| **Cidade** | **Estado** | **CEP** |
|  |  |  |
| **E-mail** | **Telefone** |  |
|  |  |  |
| **Pessoa para contato** |
|  |

**Recebemos, através de acesso a página** [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), **nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.**

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Assinatura)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome)**

**IMPORTANTE *-*** Visando a comunicação futura entre este órgão licitante com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@camaraitu.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.